

## ERRATA 01 PROCESSO DE SELEÇÃO 004-2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 08 IMPRESSORAS TÉRMICAS DE ETIQUETAS ZEBRA GC420T E LEITORAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM ENTRADA USB N.º 004/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 08 IMPRESSORAS TÉRMICAS DE ETIQUETAS ZEBRA GC420T E LEITORAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM ENTRADA USB, PARA ATENDER AS DEMANDAS NA UNIDADE HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL E UNIDADE RETAGUARDA /PB – CONTRATO DE GESTÃO N.º 0351/2019.

**Entrega das Propostas: Dia 04/10/2019, na diretoria administrativa do HEETSHL, localizado à Rua Orestes Lisboa, SN – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-090**

### **1. COMUNICAÇÃO E OBJETO**

1.1. O INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 0351/2019, comunica a realização de Processo de Seleção, visando a Contratação de empresa especializada para locação de 08 impressoras térmicas de Etiquetas Zebra GC420t e Leitoras de códigos de barras com entrada USB *para atender as demandas do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL e Unidade Retaguarda*, Município de João Pessoa/PB, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital:

### **2. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

2.1. Os interessados deverão entregar a documentação necessária até as 17:00 horas do dia 04 de outubro de 2019 na diretoria administrativa da unidade de saúde, localizada no endereço Rua Orestes Lisboa, SN – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-090, em 02 envelopes distintos contendo 1º (envelope) documentos de Habilitação e 2º (envelope) Proposta de Preço,

de cor opaca, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO N.º 004/2019**

**locação de 08 impressoras térmicas de Etiquetas Zebra,**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

## **ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO**

**AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

**ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO SELETIVO N.º 004/2019**

**locação de 08 impressoras térmicas de Etiquetas Zebra,**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

2.2. Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em Cartório competente.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput*, da CF/88, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **PREÇO**.

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL**.

### **4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas:**

4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;

4.1.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes.

4.1.7. Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

## **5. DAS INFORMAÇÕES**

5.1. O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico [www.institutoacqua.org.br](http://www.institutoacqua.org.br).

5.2. Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e mail [superintendencia.pb@acqua.org.br](mailto:superintendencia.pb@acqua.org.br) até as 17:00 hs do dia 01/10/2019, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / Email de contato e Telefone.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01) deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

6.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

6.2.1. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
- i) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente.
- j) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- k) Alvará Sanitário de localização e funcionamento fornecido por órgão municipal da cidade em que é sediada.

**6.2.3.** Deverá ser apresentada declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa no tocante aos itens 4.1.1 ao 4.1.6.

6.2.4. A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.4.1. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.4.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da

lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

## **8. PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. As Propostas de Preços (ENVELOPE 02) deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da Concorrente, e acondicionadas em invólucros lacrados e rubricados no fecho.

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas.
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- d) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal).
- e) A Proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação
- f) A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.
- g) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- h) O Critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- i) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- h.1) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração.
- j) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;
- k) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista,

previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;

- l) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.
- m) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- n) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.
- o) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.
- p) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso), propostos para a prestação dos serviços;
- q) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.
- r) A Proposta de Preço deverá conter assinatura na última folha de cada via e rubricada as demais, por Diretor da Concorrente ou a pessoa devidamente autorizada;

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

8.2.2. Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.4. O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

8.5. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

**NP = Nota de Preço**

**MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes**

**PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado**

8.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o concorrente não aceitar, sua proposta será desclassificada.

8.7. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

8.8. Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

8.8.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.8.2. A concorrente cuja sede seja do Estado da Paraíba;

8.8.3. A concorrente cuja sede seja da Unidade Hospitalar;

8.8.4. Por meio de sorteio realizado em ato público.

## **9. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser protocolado por escrito na Diretoria administrativa do Hospital estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

9.2. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

9.2.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

9.2.2. A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

9.3. O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

## **10. PENALIDADES**

10.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

10.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

10.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

10.2. O não comparecimento da primeira colocada, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NF (nota final).

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram este Edital:

11.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

11.2. Todos os atos serão registrados e documentados;

11.3. As empresas interessadas deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

11.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

11.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo limite para envio da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

11.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

11.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2019.

---

Instituto Acqua Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental  
Valderi Ferreira da Silva

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

**1. OBJETO:** CONTRATO PARTICULAR EM REGIME DE COMODATO COM COMPRA DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR. A COMODANTE CEDERÁ EM COMODATO AO COMODATÁRIO, 04 (QUATRO) IMPRESSORAS ZEBRA HC100 OU TDP 225W, QUE SERVIRÃO PARA IMPRESSÃO DAS PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO POSSUIR CERTIFICADO ANSIVA.

**2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA:** Rua Orestes Lisboa, 700, Pedro Gondim – João Pessoa/PB;
- **UNIDADE DE RETAGUARDA – HTOP:** atualmente localizada na Av. Monsenhor Walfredo Leal, s/n, Tambiá – João Pessoa/PB;

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 O COMODANTE cederá em comodato ao COMODATÁRIO, (04) quatro impressoras, que servirão para impressão de pulseiras de identificação hospitalar;
- 3.2 Os equipamentos listados devem possuir garantia à assistência técnica pela CONTRATANTE, com reposição de peças serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATADA;

- 3.3 Realizar manutenção preventiva mensalmente, compreendendo teste e verificação do equipamento, ajustes mecânicos e eletrônicos às especificações técnicas;
- 3.4 Realizar a manutenção corretiva sempre que acionada pelo COMODATÁRIO, com a finalidade de correção de defeitos do equipamento, independentemente da Manutenção Preventiva, a ser realizada por técnico da CONTRATADA, com atendimento ao chamado em até 24 (vinte quatro) horas;
- 3.5 O preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação do serviço prestado, bem como despesas com impostos, seguros e taxas que possam incidir sobre a execução do objeto contratado;
- 3.6 A COMODATÁRIA comprará da COMODANTE, uma média mensal de 1.500 (um mil e quinhentos) unidades de PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO modelo INTERNAÇÃO compatível com as impressoras cedidas em COMODATO, nos termos da cláusula primeira do presente Termo de Referência.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 4.1 Cumprir integralmente os termos da proposta, que vincula;
- 4.2 Prestar os serviços constantes do objeto do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições contratuais e legislação vigente;
- 4.3 O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO treinamento para instalação e uso das impressoras cedidas em comodato;
- 4.4 Prestar os serviços durante o expediente normal, nos dias uteis e se for necessário sábados, domingos e feriados;
- 4.5 Fornecer canal para abertura de chamados com a disponibilidade de número de protocolo ou número de registro;
- 4.6 É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a comodatário qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social, endereço,

telefone para contato) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

- 4.7 A empresa vencedora não poderá terceirizar o serviço, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos, bem como, não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.8 Disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas, com seus componentes acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos, bem como a reposição conforme a necessidade;
- 4.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;
- 4.10 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 4.11 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 351/2019, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado da Paraíba;
- 4.12 As normas constantes deste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes;
- 4.13 Substituir a impressoras quando apresentarem defeitos.

## **5. DO RELATÓRIO DE SERVIÇOS**

- 5.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, comprovações das manutenções preventivas e corretivas realizadas, bem como Notas Fiscais das peças e/ou componentes que por ventura tenham sido substituídos em cada mês.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designados(s);
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

## **7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 7.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
- 7.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 7.4 A fiscalização será exercida no interesse do comodatário e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 7.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 7.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 8.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (TRINTA) dias a partir mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em

conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada;

- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;
- 8.3 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados;
- 8.4 A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA, Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável);
- 8.5 Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0011-60, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 351/2019, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado da Paraíba;

## **9. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 9.1 O contrato decorrente do presente Termo de Referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 351/2019 firmado entre a INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, que está apazado para 28/12/2019.
- 9.2 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1 Não será admitida a substituição do objeto deste Termo de Referência sem autorização do comodatário;
- 10.2 A CONTRATADA é obrigada a manter-se até o vencimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;